CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10/04/24
FUNCIONÁRIO

DATA 28/02/74

PROJETO DE LEI Nº 19/74

ASSUNTO: Amplia para cr$ 40.000.000,00 o limite das operações de credito autorizadas pela Lei nº 4.116, de 04 de dezembro de 1972, e dá outras providências

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem 0004

LEI Nº 4320 DE 11/03/74

DIOM Nº 5366 DE 11/03/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043201974
Projeto: 00191974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4320 DE 11 DE março DE 1974

Amplia para Cr$ 40.000.000,00 o limite das operações de crédito autorizadas pela Lei Nº 4.116, de 04 de dezembro de 1972, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ampliado para Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o limite das operações de crédito autorizadas pela Lei Nº 4.116, de 04 de dezembro de 1972, mantidas a aplicação e a forma de garantia, assim como as demais disposições daquela Lei;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, créditos suplementares, até o montante de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), com recursos provenientes da ampliação de empréstimo de que trata o artigo anterior, para conclusão das Avenidas Leste-Oeste e José Bastos, como a seguir indicado;

		Cr$ 1,00
07.00	- SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
94-1106.2013	- Conclusão da Avenida Leste-Oeste	
4.1.1.0	- Obras Públicas	4.800.000
94-1106.2014	- Conclusão da Avenida José Bastos	
4.1.1.0	- Obras Públicas	3.200.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de março 1974.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 06/03/1974
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 7/3/1974
PRESIDENTE

Ao Vereador Bianor de Andrade para relatar dia 01/03/74
Ademar Araújo
Presidente

Comissão de Serviços Públicos
Em 28/02/1974

PROJETO DE LEI Nº 19/74 , DE 28 DE fevereiro DE 1974

Aprovado em 2a. discussão
Em 7/3/1974.
PRESIDENTE

Amplia para Cr$ 40.000.000,00 o limite das operações de crédito autorizadas pela Lei Nº 4.116, de 04 de dezembro de 1972, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ampliado para Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o limite das operações de crédito autorizadas pela Lei Nº 4.116, de 04 de dezembro de 1972, mantidas a aplicação e a forma de garantia, assim como as demais disposições daquela Lei;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, créditos suplementares, até o montante de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), com recursos provenientes da ampliação de empréstimo de que trata o artigo anterior, para conclusão das Avenidas Leste-Oeste e José Bastos, como a seguir indicado:

Cr$ 1,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
94-1106.2013 - Conclusão da Avenida Leste-Oeste
4.1.1.0 - Obras Públicas 4.800.000
94-1106.2014 - Conclusão da Avenida José Bastos
4.1.1.0 - Obras Públicas 3.200.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 092

Fortaleza, 11 de Março de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu art. 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " amplia para 6$40.000.000,00 o limite das operações de crédito autorizadas pela Lei nº 4.116, de 04 de dezembro de 1972, e dá outras providências.

Va ho-me do ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de meu elevado apreço e distinguida consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Em 06 / 03 / 1974
Presidente de Impressão e Intersticio
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 2 /74

AO PROJETO DE LEI Nº 19/74 - Mensagem nº 0004/74.

O Chefe do Executivo Municipal remeteu a este Legislativo para a devida apreciação, o projeto de lei em incluso que " Amplia para Cr$ 40.000.000,00 (Quarenta milhoes de cruzeiros) o limite das operações de crédito autorizadas pela Lei nº 4.116, de 12 de dezembro de 1972 e dá outras providências".

A ampliação pretendida, que altera o limite das operações' de crédito autorizadas por lei anterior, cujo limite era de Cr$ ..... 32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de cruzeiros) não vem alterar a aplicação e a forma de garantia, assim como as demais disposições da referida lei.

Esta ampliação se deve, principalmente, ao aumento nos preços das construções civis em nossa Capital, de modo que, os orçamentos elaborados em 1972 para a abertura das avenidas Leste/Oeste e José Bastos, não mais condizem com a realidade economica atual.

Tratando-se de obras irreversiveis é imprescindivel que as mesmas sejam concluidas, e que Fortaleza passe a desfrutar dos benefícios por elas advindos, o que não será possivel, sem a aprovação dessa ampliação de recursos, razão pela qual somos favoráveis à matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de 03 de 1974.

Presidente

Relator

Nada tem a opor

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 19/74.

APROVADO
Em 11 / 03 / 1974
PRESIDENTE

Amplia para Cr$ 40.000.000,00 o limite das operações de crédito autorizadas pela Lei Nº 4.116, de 04 de dezembro de 1972, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica ampliado para Cr$ 40.000.000,00 (quarenta' milhões de cruzeiros) o limite das operações de crédito autorizadas pela Lei Nº 4.116, de 04 de dezembro de 1972, mantidas a aplicação e a forma de garantia, assim como as demais disposições daquela Lei;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, créditos suplementares, até o montante de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), com recursos provenientes da ampliação de empréstimo de que trata o artigo anterior, para conclusão das Avenidas Leste-Oeste e José Bastos, como a seguir indicado;

	Cr$ 1,00
07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
94-1106.2013 - Conclusão da Avenida Leste-Oeste	
4.1.1.0 - Obras Públicas	4.800.000
94-1106.2014 - Conclusão da Avenida José Bastos	
4.1.1.0 - Obras Públicas	3.200.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de março de 1974.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 092 Fortaleza, 11 de Março de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu art. 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " amplia para 0$40.000.000,00 o limite das operações de crédito autorizadas pela Lei nº 4.116, de 04 de dezembro de 1972, e dá outras providências.

Va ho-me do ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de meu elevado apreço e distinguida consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta